



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de julho de 2016

III  
Série

Número 121

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

##### **Despacho conjunto n.º 81/2016**

Designa os trabalhadores que substituem o titular do direito ao abono para falhas da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva atribuído conforme Despacho das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 5, de 12 de janeiro de 2010.

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

##### **Despacho n.º 284/2016**

Delega competências do Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, no Chefe de Divisão de Controlo Orçamental, Dr. Flávio Fernandes Ferreira de Azevedo e no Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, Dr. Hugo Teles de Jesus.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### **Despacho n.º 285/2016**

Nomeia, em regime de comissão de serviço, o licenciado em Administração e Gestão de Empresas, Rui Manuel Nóbrega da Paixão, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Autarquias Locais e Assuntos Externos, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

##### **Despacho n.º 286/2016**

Nomeia, em regime de comissão de serviço, o licenciado em Economia, Cipriano Sousa Cruz, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Normalização de Processos e de Apoio Orçamental, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

#### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

##### **Despacho n.º 287/2016**

Determina quais os projetos de promoção de sucesso escolar e outros projetos estruturantes conforme disposto na Portaria n.º 247/2016, de 29 de junho que fixa as normas para a mobilidade do pessoal docente das escolas da rede pública da Região.

##### **Despacho n.º 288/2016**

Atribui um crédito global de tempos letivos semanais, por cada ano escolar, para a constituição das estruturas de gestão intermédia, de articulação curricular e de coordenação pedagógica, para a adoção e desenvolvimento de estratégias capazes de dar res-

postas diferenciadas a todos os alunos, com vista ao seu sucesso educativo, para o desenvolvimento da formação pessoal e social dos alunos e para a aplicação de medidas de complemento e enriquecimento curriculares.

**APRAM – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.**

**Edital n.º 10/2016**

Desistência do pedido para a instalação de um reservatório de gás e respetiva conduta no terraplano localizado no Cais Norte do Porto do Funchal, com uma área aproximada de 25 m<sup>2</sup>, conforme constava de edital publicitado no dia 18 de Maio de 2016.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO**

**Despacho conjunto n.º 81/2016**

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, preceitua que têm direito a um suplemento remuneratório designado de “abono para falhas” os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Uma vez que o Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e Educação e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 101, II série, de 27 de maio de 2009, prevê que nas referidas escolas o abono para falhas seja atribuído a um trabalhador pertencente à carreira geral de assistente técnico;

Considerando que foi atribuído à assistente técnica, Vera Maria Alves Luís Vieira da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva o direito ao abono para falhas, conforme despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Cultura, publicado no JORAM n.º 5, II Série, de 12 de janeiro de 2010, por manusear e ter à sua guarda cerca de € 175.000,00/ano;

Considerando que o montante manuseado e à guarda da referida trabalhadora, no ano de 2015, foi de € 163. 882, 96;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, sempre que se verifique o impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, será o mesmo atribuído aos trabalhadores que os substituíam no exercício efetivo das suas funções;

Considerando a necessidade de substituir o atual assistente técnico que, nas ausências e impedimentos do titular do direito ao abono para falhas, o substituiu;

Assim, ao abrigo deste dispositivo legal, determina-se:

1. Nas ausências e impedimentos do titular do direito ao abono para falhas da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, será o mesmo substituído pela Assistente Técnica Maria Ascensão Nóbrega Barcelos Sousa;
2. A revogação do ponto 2 do despacho conjunto que determinou a atribuição do direito a abono para falhas à Assistente Técnica Sãozinha da Luz Drumond Dantas Ferreira da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva nas ausências e impedimentos do seu titular, publicado no JORAM n.º 5, IIª Série, de 12 de janeiro de 2010.

Funchal, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS**

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

**Despacho n.º 284/2016**

Considerando as atribuições e competências cometidas à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2014/M, de 31 de outubro;

Considerando que, face ao início da legislatura do XII Governo Regional da Madeira e a aprovação da respetiva estrutura, importa assegurar, até a publicação e entrada em vigor da orgânica da aludida Direção Regional, a contínua prossecução da missão conferida ao Gabinete de Administração, Pessoal e Controlo Orçamental, pelo artigo 5.º do referido diploma, nomeadamente a gestão de recursos humanos, e a cabimentação e o processamento de despesas das Direções Regionais de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e de Equipamento Social e Conservação, bem como prover pela eficiência dos serviços e agilização dos procedimentos de natureza administrativa do referido Gabinete;

Nos termos do artigo 6.º, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, ambos na sua actual redacção, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências:

- 1- No Chefe de Divisão de Controlo Orçamental, Dr. Flávio Fernandes Ferreira de Azevedo, as competências para:
  - Coordenar a gestão dos recursos orçamentais, assegurando os procedimentos administrativos dessa gestão e a coordenar e executar o procedimento relativo à cabimentação e processamento de despesas das Direções Regionais de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e de Equipamento Social e Conservação, com exceção das despesas referentes à

Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos;

- 2- No Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, Dr. Hugo Teles de Jesus, as competências para:
  - Assinar as requisições de material de bens duradouros à Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados;
  - Autorizar a realização de despesas relativas à prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
  - Autorizar o processamento de ajudas de custo a funcionários adstritos aos serviços das Direções Regionais de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e de Equipamento Social e Conservação;
- 3 - Nas ausências, faltas ou impedimentos dos delegados, as competências delegadas nos mesmos serão exercidas pelos respetivos suplentes, nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4- É revogado o Despacho n.º 2/2012, de 30 de agosto.
- 5- O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 1 de junho de 2016.

O DIRECTOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despacho n.º 285/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 20.º e no n.º 6 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto; 64 A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011 de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, na sequência da proposta de nomeação do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 65/2016, publicado no JORAM n.º 72, II Série, de 20 de abril.

Ao abrigo do n.º 9 do art.º 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional 27/2006/M, de 14 de julho; e, da alínea c) do n.º 3 do art.º 6.º e alínea a) do n.º 1.º do art.º 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, determino:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Autarquias Locais e Assuntos Externos, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, o licenciado em Administração e

Gestão de Empresas, Rui Manuel Nóbrega da Paixão.

- 2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2016.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00, D.01.01.14.SF.00, e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 27 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Anexo do Despacho n.º 285/2016, de 13 de julho

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome - Rui Manuel Nóbrega da Paixão;  
Data de nascimento - 7 de julho de 1962.

Habilitações literárias e formação em gestão pública:

- 1994 - Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa;
- 2007 – Curso FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo INA – Instituto Nacional de Administração.

3 - Experiência profissional:

- 1982 a 1993 – desempenhou funções em diversos departamentos técnicos no Município do Funchal, na Carreira Técnico Profissional;
- 1994 a 2000 – funções desempenhadas no Departamento Económico e Financeiro do Município do Funchal, na carreira técnica superior como adjunto da Direção Financeira e na supervisão e coordenação dos Serviços da Seção de Receitas;
- 1999 – (abril) nomeado Chefe de Divisão de Planeamento Financeiro da Câmara Municipal do Funchal;
- 2001 - (janeiro) destacado, em comissão de serviço para a Direção de Serviços de Finanças Locais para exercer funções de Chefe de Divisão de Acompanhamento das Finanças Locais da Direção Regional de Planeamento e Finanças;
- 2001 – (janeiro) designado, representante efetivo da Região Autónoma da Madeira no Subgrupo de Apoio Técnico na Implementação do POCAL criado pelo Despacho n.º 4389/SEALOT/99;
- 2004 – (maio) transferido para o quadro de pessoal da Direção Regional de Planeamento e Finanças em 1 de maio, e renovada a comissão de serviço como Chefe de Divisão de Estudos e Análise Financeira Autárquica;
- 2005 – (agosto) integra o Conselho de Coordenação da Avaliação da Direção Regional de Planeamento e Finanças criado nos termos do